



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 050/2018
REF. PROJETO DE LEI Nº040/2018.

Institui no município a obrigatoriedade de serem impressos num espaço máximo de 10 (dez) centímetros na parte frontal das receitas médicas expedidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, os seguintes dizeres: utilidade pública, seguidos dos endereços e telefones das farmácias populares existentes em São Pedro.

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída no município a obrigatoriedade de serem impressos na parte frontal das receitas médicas expedidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, os seguintes dizeres: Utilidade Pública, seguidos dos endereços e telefones das Farmácias Populares existentes em São Pedro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 29 de maio de 2018.


Antônio B.F. Toledo
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário